



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 420/2017 - GAB

Pitanga, 01 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
José Veres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 53/2017, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se aprovação em regime de urgência em virtude da necessidade de adequação do orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo Nº 11.387-17  
Data 11/01/17  
Horas 9 minutos.  
Servidor

## PROJETO DE LEI Nº 53/2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

|                      |       |                                                                              |            |
|----------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Classificação        | 1     | LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                        | 190.000,00 |
|                      | 1.001 | LEGISLATIVO MUNICIPAL                                                        |            |
| 01.031.0101.20<br>02 |       | Manutenção das Atividades Legislativas                                       |            |
| 3.1.91.13.00.00      |       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         |            |
|                      | 01001 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Recursos do Resouro – Ex. Corrente. |            |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

|                      |       |                                       |           |
|----------------------|-------|---------------------------------------|-----------|
| Classificação        | 3     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 40.000,00 |
|                      | 3.008 | DEPTO DE INFORMÁTICA                  |           |
| 04.122.0301.201<br>9 |       | Departamento de Informática           |           |
| 4.4.90.52.00.00      |       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |           |
| 930                  | 0     | Recursos Ordinários (Livres)          |           |

|               |    |                                                       |            |
|---------------|----|-------------------------------------------------------|------------|
| Classificação | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 150.000,00 |
|---------------|----|-------------------------------------------------------|------------|



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



|                 |       |                                 |  |
|-----------------|-------|---------------------------------|--|
|                 | 12.00 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO |  |
|                 | 2     | ECONÔMICO                       |  |
| 22.661.1201.107 |       | Aquisição de Terrenos           |  |
| 3               |       |                                 |  |
| 4.4.90.61.00.00 |       | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS            |  |
| 3700            | 0     | Recursos Ordinários (Livres)    |  |

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 01 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 53/2017

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação protocolada pela Câmara de Vereadores de Pitanga, por meio do ofício nº 71/2017, que nos solicita a abertura de crédito adicional, encaminhamos para apreciação o presente projeto de lei.

A solicitação constante do ofício nº 71/2017 está embasada nos ofícios recebidos do Regime Próprio de Previdência Municipal (nº 075/2017, 082/2017 e 083/2017) que demonstra a insuficiência financeira e solicita ao Legislativo Municipal repasses financeiros para o aporte no pagamento de benefícios previdenciários referente aos seus servidores inativos. E considerando a insuficiência orçamentária do Legislativo para efetivar os referidos repasses para os benefícios referentes aos meses de agosto a dezembro, incluindo 13º salário, solicita a abertura de crédito adicional no seu orçamento.

Diante do exposto acima, solicitamos a aprovação do referido projeto em regime de URGÊNCIA em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas decorrentes do pagamento das obrigações patronais.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito